



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 680
00023

EMENDA Nº _____/____

DATA
09/07/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 680, DE 2015

TIPO

1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☐ MODIFICATIVA 5 ☒ ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO JOÃO DERLY	PCdoB	RS	01/01
EMENDA ADITIVA Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo: “Art. XX. O art 8º da Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art.8º Até 31 de dezembro de 2022, é concedida isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes na importação de equipamentos ou materiais esportivos destinados às competições, ao treinamento e à preparação de atletas e equipes brasileiras”.			

JUSTIFICATIVA

O objetivo é viabilizar a aquisição de materiais esportivos de alta qualidade, sem similar nacional, para proporcionar aos atletas brasileiros o treinamento em equipamentos idênticos aos dos concorrentes estrangeiros, para que tenham as melhores as condições de competitividade.

09/07/2015
DATA

ASSINATURA



CD/15507.39011-87